

ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI N° 995/2025**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO****LEI COMPLEMENTAR N° 995/2025**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira/MT, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido, para o exercício financeiro de 2025, a título de Revisão Geral Anual, o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, no montante de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Fica concedido, a título de reajuste do piso salarial profissional, o montante de 1,50% (um vírgula cinquenta pontos percentuais), a incidir sobre os subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou a alínea “e” do inciso III, do caput, do Artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 3º** - Os percentuais previstos nos Artigos 1º e 2º dessa Lei Complementar deverão ser somados e incidir sobre os atuais valores dos subsídios, retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Não sendo possível o pagamento da correção na folha de pagamento de janeiro de 2025, o deverá ser feito na do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Os percentuais mencionados nos Arts. 1º e 2º da presente Lei Complementar, após somados, incidirão sobre os valores constantes das tabelas dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 734/2013 (PCCS - Profissionais da Educação Básica).

**Art. 5º** - As Tabelas de Subsídios dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, da Lei Complementar Municipal nº 734/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos no Anexo I da presente Lei Complementar.

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 1 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 6º** - Os percentuais dos Artigos 1º e 2º da presente Lei Complementar, não se aplicam ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2025, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

**Art. 7º** - Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos e aos proventos de pensão por morte, reajustados pela paridade remuneratória aos servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT - CASTPREV.

**§1º** – Em decorrência da extinção do cargo de Professor 25 horas semanais dos cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal, disposto no Art. 1º da Lei nº 967/2023, os benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT - CASTPREV, cujos proventos são reajustados pela paridade remuneratória aos servidores ativos, deverão observar os seguintes parâmetros:

I - Obedecer ao sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, preferencialmente, anualmente;

II - Respeitar a proporcionalidade da carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e a jornada estabelecida para os Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira;

III - Aplicar-se-á a mesma proporcionalidade, nos termos do inciso anterior, na hipótese de aplicação do valor correspondente ao piso salarial nacional para os profissionais da educação básica, previsto na Lei Federal nº 11.738/08 ou outra que vier substituí-la;

IV - Fica inalterado os enquadramentos de classe e nível dos beneficiários.

**§2º** – No que não se aplicar o disposto no parágrafo anterior, os proventos de aposentadoria dos servidores inativos e os benefícios de pensão por morte decorrentes de cargos extintos, cujo reajuste ocorra pela paridade remuneratória aos servidores ativos e estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT - CASTPREV, deverão ser reajustados aplicando-se os índices previstos nos Artigos 1º e 2º combinados com o Artigo 3º, todos desta Lei, diretamente no vencimento/subsídio, independentemente da existência de tabela na Lei nº 734/2013.

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 2 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, caso seja necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 9º** - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 10** - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos Anexos II e III, da presente Lei Complementar.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 12** – A correção que trata a presente Lei Complementar já contempla o reajuste, para o exercício 2025, do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 13** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 3 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO II

Lei Complementar nº 995/2025

#### ANEXO I

Lei Complementar nº 734/2013

#### TABELA DAS VAGAS DOS CARGOS

##### A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU ELETIVO

| NOME DO CARGO              | CATEGORIA | JORNADA             | GRATIFICAÇÃO | VAGAS |
|----------------------------|-----------|---------------------|--------------|-------|
| Diretor de Unidade Escolar | Educação  | Dedicação Exclusiva | 40% ou 50%   | 04    |
| Coordenador Pedagógico     | Educação  | Dedicação Exclusiva | 40%          | 05    |
| Assessor Pedagógico        | Educação  | Dedicação Exclusiva | 40%          | 03    |
| Secretário Escolar         | Educação  | Dedicação Exclusiva | 30%          | 03    |
| TOTAL DE VAGAS             |           |                     |              | 15    |

##### B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

| NOME DO CARGO                  | FUNÇÃO               | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|-------|
| PROFESSOR<br>30 HORAS SEMANAIS | Professor – Classe A | R\$ 2.810,97         | 37    |
|                                | Professor – Classe B | R\$ 3.654,26         |       |
|                                | Professor – Classe C | R\$ 4.778,65         |       |
|                                | Professor – Classe D | R\$ 5.678,16         |       |
|                                | Professor – Classe E | R\$ 6.465,23         |       |
| TOTAL DE VAGAS                 |                      |                      | 37    |

| NOME DO CARGO                                                                      | FUNÇÃO                                        | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|-------|
| TÉCNICO<br>ADMINISTRATIVO<br>EDUCACIONAL<br>PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS | Técnico Administrativo Educacional – Classe A | R\$ 2.786,48         | 02    |
|                                                                                    | Técnico Administrativo Educacional – Classe B | R\$ 3.622,42         |       |
|                                                                                    | Técnico Administrativo Educacional – Classe C | R\$ 4.737,02         |       |
|                                                                                    | Técnico Administrativo Educacional – Classe D | R\$ 5.628,69         |       |
| TOTAL DE VAGAS                                                                     |                                               |                      | 02    |

| NOME DO CARGO                                                                                        | FUNÇÃO                                  | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|-------|
| APOIO ADMINISTRATIVO<br>EDUCACIONAL<br>PROFISSIONALIZADO<br>30 HORAS SEMANAIS –<br>CARGO EM EXTINÇÃO | Nutrição Escolar – Classe A             | R\$ 2.786,48         | 06    |
|                                                                                                      | Manutenção de Infraestrutura – Classe A | R\$ 2.786,48         | 09    |
| TOTAL DE VAGAS                                                                                       |                                         |                      | 15    |

| NOME DO CARGO                                                                 | FUNÇÃO                             | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|-------|
| APOIO ADMINISTRATIVO<br>EDUCACIONAL<br>PROFISSIONALIZADO<br>40 HORAS SEMANAIS | Transporte de Escolares - Classe A | R\$ 3.715,31         | 19    |
| TOTAL DE VAGAS                                                                |                                    |                      | 19    |

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 4 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

| NOME DO CARGO                                                                                   | FUNÇÃO                                                   | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO<br/>EDUCACIONAL<br/>NÃO<br/>PROFISSIONALIZADO<br/>40 HORAS SEMANAIS</b> | Nutrição Escolar II – Classe A                           | R\$ 1.671,87         | 03        |
|                                                                                                 | Nutrição Escolar II – Classe B                           | R\$ 2.173,43         |           |
|                                                                                                 | Manutenção de Infraestrutura II – Classe A               | R\$ 1.671,87         | 08        |
|                                                                                                 | Manutenção de Infraestrutura II – Classe B               | R\$ 2.173,43         |           |
|                                                                                                 | Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A | R\$ 1.671,87         | 09        |
|                                                                                                 | Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe B | R\$ 2.173,43         |           |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                                           |                                                          |                      | <b>20</b> |
| NOME DO CARGO                                                                                   | FUNÇÃO                                                   | SUBSÍDIO/INICIAL/R\$ | VAGAS     |
| <b>APOIO ADMINISTRATIVO<br/>EDUCACIONAL DE NÍVEL<br/>SUPERIOR - 40 HORAS<br/>SEMANAIS</b>       | Nutricionista – Classe A                                 | R\$ 3.518,92         | 01        |
|                                                                                                 | Nutricionista – Classe B                                 | R\$ 4.574,60         |           |
|                                                                                                 | Nutricionista – Classe C                                 | R\$ 5.278,38         |           |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                                           |                                                          |                      | <b>01</b> |
| <b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>                                                                     |                                                          |                      | <b>94</b> |

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 5 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO II

Lei Complementar nº 734/2013

| TABELA                              |              |                         |                           |                             |                       |                        |
|-------------------------------------|--------------|-------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------|
| CARGO – PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS |              |                         |                           |                             |                       |                        |
| Função - Professor                  |              |                         |                           |                             |                       |                        |
| CLASSE                              | COEFICIENTES | A<br>1.00<br>MAGISTÉRIO | B<br>1,30<br>LICENCIATURA | C<br>1.70<br>ESPECIALIZAÇÃO | D<br>2.02<br>MESTRADO | E<br>2.30<br>DOCTORADO |
| NÍVEL                               |              | SUBSÍDIO/R\$            | SUBSÍDIO/R\$              | SUBSÍDIO/R\$                | SUBSÍDIO/R\$          | SUBSÍDIO/R\$           |
| 1                                   | 1.000        | R\$ 2.810,97            | R\$ 3.654,26              | R\$ 4.778,65                | R\$ 5.678,16          | R\$ 6.465,23           |
| 2                                   | 1.040        | R\$ 2.923,41            | R\$ 3.800,43              | R\$ 4.969,79                | R\$ 5.905,29          | R\$ 6.723,84           |
| 3                                   | 1.085        | R\$ 3.049,90            | R\$ 3.964,87              | R\$ 5.184,83                | R\$ 6.160,80          | R\$ 7.014,78           |
| 4                                   | 1.135        | R\$ 3.190,45            | R\$ 4.147,59              | R\$ 5.423,77                | R\$ 6.444,71          | R\$ 7.338,04           |
| 5                                   | 1.190        | R\$ 3.345,05            | R\$ 4.348,57              | R\$ 5.686,59                | R\$ 6.757,01          | R\$ 7.693,62           |
| 6                                   | 1.250        | R\$ 3.513,71            | R\$ 4.567,83              | R\$ 5.973,31                | R\$ 7.097,70          | R\$ 8.081,54           |
| 7                                   | 1.320        | R\$ 3.710,48            | R\$ 4.823,62              | R\$ 6.307,82                | R\$ 7.495,17          | R\$ 8.534,10           |
| 8                                   | 1.410        | R\$ 3.963,47            | R\$ 5.152,51              | R\$ 6.737,90                | R\$ 8.006,20          | R\$ 9.115,98           |
| 9                                   | 1.500        | R\$ 4.216,46            | R\$ 5.481,39              | R\$ 7.167,97                | R\$ 8.517,24          | R\$ 9.697,85           |
| 10                                  | 1.530        | R\$ 4.300,78            | R\$ 5.591,02              | R\$ 7.311,33                | R\$ 8.687,58          | R\$ 9.891,80           |
| 11                                  | 1.560        | R\$ 4.385,11            | R\$ 5.700,65              | R\$ 7.454,69                | R\$ 8.857,93          | R\$ 10.085,76          |
| 12                                  | 1.590        | R\$ 4.469,44            | R\$ 5.810,27              | R\$ 7.598,05                | R\$ 9.028,27          | R\$ 10.279,72          |

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 6 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO III

Lei Complementar nº 734/2013

| TABELA                                      |              |                                 |                              |                             |                       |
|---------------------------------------------|--------------|---------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| CARGO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  |              |                                 |                              |                             |                       |
| PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS         |              |                                 |                              |                             |                       |
| Função – Técnico Administrativo Educacional |              |                                 |                              |                             |                       |
| CLASSE                                      | COEFICIENTES | A<br>1.00<br>PROFISSIONALIZAÇÃO | B<br>1.30<br>ENSINO SUPERIOR | C<br>1.70<br>ESPECIALIZAÇÃO | D<br>2.02<br>MESTRADO |
| NÍVEL                                       |              | SUBSÍDIO/R\$                    | SUBSÍDIO/R\$                 | SUBSÍDIO/R\$                | SUBSÍDIO/R\$          |
| 1                                           | 1.000        | R\$ 2.786,48                    | R\$ 3.622,42                 | R\$ 4.737,02                | R\$ 5.628,69          |
| 2                                           | 1.040        | R\$ 2.897,94                    | R\$ 3.767,32                 | R\$ 4.926,50                | R\$ 5.853,84          |
| 3                                           | 1.085        | R\$ 3.023,33                    | R\$ 3.930,33                 | R\$ 5.139,66                | R\$ 6.107,13          |
| 4                                           | 1.135        | R\$ 3.162,65                    | R\$ 4.111,45                 | R\$ 5.376,51                | R\$ 6.388,56          |
| 5                                           | 1.190        | R\$ 3.315,91                    | R\$ 4.310,68                 | R\$ 5.637,05                | R\$ 6.698,14          |
| 6                                           | 1.250        | R\$ 3.483,10                    | R\$ 4.528,03                 | R\$ 5.921,27                | R\$ 7.035,86          |
| 7                                           | 1.320        | R\$ 3.678,15                    | R\$ 4.781,60                 | R\$ 6.252,86                | R\$ 7.429,87          |
| 8                                           | 1.410        | R\$ 3.928,94                    | R\$ 5.107,62                 | R\$ 6.679,19                | R\$ 7.936,45          |
| 9                                           | 1.500        | R\$ 4.179,72                    | R\$ 5.433,64                 | R\$ 7.105,52                | R\$ 8.443,03          |
| 10                                          | 1.530        | R\$ 4.263,31                    | R\$ 5.542,31                 | R\$ 7.247,63                | R\$ 8.611,90          |
| 11                                          | 1.560        | R\$ 4.346,91                    | R\$ 5.650,98                 | R\$ 7.389,74                | R\$ 8.780,76          |
| 12                                          | 1.590        | R\$ 4.430,50                    | R\$ 5.759,65                 | R\$ 7.531,86                | R\$ 8.949,62          |

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 7 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO IV

Lei Complementar nº 734/2013

| TABELA                                                    |              |                                 |
|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------|
| CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO                              |              |                                 |
| EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30                          |              |                                 |
| HORAS SEMANAIS                                            |              |                                 |
| (Cargo em Extinção)                                       |              |                                 |
| Funções – Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura |              |                                 |
| CLASSE                                                    | COEFICIENTES | A<br>1.00<br>PROFISSIONALIZAÇÃO |
| NÍVEL                                                     |              | SUBSÍDIO/R\$                    |
| 1                                                         | 1.000        | R\$ 2.786,48                    |
| 2                                                         | 1.040        | R\$ 2.897,94                    |
| 3                                                         | 1.085        | R\$ 3.023,33                    |
| 4                                                         | 1.135        | R\$ 3.162,65                    |
| 5                                                         | 1.190        | R\$ 3.315,91                    |
| 6                                                         | 1.250        | R\$ 3.483,10                    |
| 7                                                         | 1.320        | R\$ 3.678,15                    |
| 8                                                         | 1.410        | R\$ 3.928,94                    |
| 9                                                         | 1.500        | R\$ 4.179,72                    |
| 10                                                        | 1.530        | R\$ 4.263,31                    |
| 11                                                        | 1.560        | R\$ 4.346,91                    |
| 12                                                        | 1.590        | R\$ 4.430,50                    |

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 8 de 14





# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO V

Lei Complementar nº 734/2013

| TABELA                                        |              |                    |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------------|
| CARGO - APOIO ADMINISTRATIVO                  |              |                    |
| EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40              |              |                    |
| HORAS SEMANAIS                                |              |                    |
| Função – Transportes de Escolares (Motorista) |              |                    |
| CLASSE                                        | COEFICIENTES | A                  |
|                                               |              | 1.00               |
|                                               |              | PROFISSIONALIZAÇÃO |
| NÍVEL                                         |              | SUBSÍDIO/R\$       |
| 1                                             | 1.000        | R\$ 3.715,31       |
| 2                                             | 1.040        | R\$ 3.863,92       |
| 3                                             | 1.085        | R\$ 4.031,11       |
| 4                                             | 1.135        | R\$ 4.216,88       |
| 5                                             | 1.190        | R\$ 4.421,22       |
| 6                                             | 1.250        | R\$ 4.644,14       |
| 7                                             | 1.320        | R\$ 4.904,21       |
| 8                                             | 1.410        | R\$ 5.238,59       |
| 9                                             | 1.500        | R\$ 5.572,97       |
| 10                                            | 1.530        | R\$ 5.684,42       |
| 11                                            | 1.560        | R\$ 5.795,88       |
| 12                                            | 1.590        | R\$ 5.907,34       |

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 9 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO VI

Lei Complementar nº 734/2013

| TABELA                                                                                                         |              |                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------|
| CARGO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL                                                                       |              |                    |              |
| NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS                                                                        |              |                    |              |
| Funções – Nutrição Escolar II, Manutenção de Infraestrutura II e Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil |              |                    |              |
| CLASSE                                                                                                         | COEFICIENTES | A<br>1.00          | B<br>1.30    |
| NÍVEL                                                                                                          |              | ENSINO FUNDAMENTAL | ENSINO MÉDIO |
|                                                                                                                |              | SUBSÍDIO/R\$       | SUBSÍDIO/R\$ |
| 1                                                                                                              | 1.000        | R\$ 1.671,87       | R\$ 2.173,43 |
| 2                                                                                                              | 1.040        | R\$ 1.738,74       | R\$ 2.260,37 |
| 3                                                                                                              | 1.085        | R\$ 1.813,98       | R\$ 2.358,17 |
| 4                                                                                                              | 1.135        | R\$ 1.897,57       | R\$ 2.466,84 |
| 5                                                                                                              | 1.190        | R\$ 1.989,53       | R\$ 2.586,38 |
| 6                                                                                                              | 1.250        | R\$ 2.089,84       | R\$ 2.716,79 |
| 7                                                                                                              | 1.320        | R\$ 2.206,87       | R\$ 2.868,93 |
| 8                                                                                                              | 1.410        | R\$ 2.357,34       | R\$ 3.064,54 |
| 9                                                                                                              | 1.500        | R\$ 2.507,81       | R\$ 3.260,15 |
| 10                                                                                                             | 1.530        | R\$ 2.557,96       | R\$ 3.325,35 |
| 11                                                                                                             | 1.560        | R\$ 2.608,12       | R\$ 3.390,55 |
| 12                                                                                                             | 1.590        | R\$ 2.658,27       | R\$ 3.455,76 |

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 10 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO VII

Lei Complementar nº 734/2013

| TABELA                                      |              |                |                |                    |
|---------------------------------------------|--------------|----------------|----------------|--------------------|
| CARGO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE |              |                |                |                    |
| NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS SEMANAIS            |              |                |                |                    |
| Função - Nutricionista                      |              |                |                |                    |
| CLASSE                                      | COEFICIENTES | A              | B              | C                  |
|                                             |              | 1.00           | 1.30           | 1.50               |
|                                             |              | NÍVEL SUPERIOR | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO/DOUTORADO |
| NÍVEL                                       |              | SUBSÍDIO/R\$   | SUBSÍDIO/R\$   | SUBSÍDIO/R\$       |
| 1                                           | 1.000        | R\$ 3.518,92   | R\$ 4.574,60   | R\$ 5.278,38       |
| 2                                           | 1.040        | R\$ 3.659,68   | R\$ 4.757,58   | R\$ 5.489,52       |
| 3                                           | 1.085        | R\$ 3.818,03   | R\$ 4.963,44   | R\$ 5.727,04       |
| 4                                           | 1.135        | R\$ 3.993,97   | R\$ 5.192,17   | R\$ 5.990,96       |
| 5                                           | 1.190        | R\$ 4.187,51   | R\$ 5.443,77   | R\$ 6.281,27       |
| 6                                           | 1.250        | R\$ 4.398,65   | R\$ 5.718,25   | R\$ 6.597,98       |
| 7                                           | 1.320        | R\$ 4.644,97   | R\$ 6.038,47   | R\$ 6.967,46       |
| 8                                           | 1.410        | R\$ 4.961,68   | R\$ 6.450,18   | R\$ 7.442,52       |
| 9                                           | 1.500        | R\$ 5.278,38   | R\$ 6.861,89   | R\$ 7.917,57       |
| 10                                          | 1.530        | R\$ 5.383,95   | R\$ 6.999,13   | R\$ 8.075,92       |
| 11                                          | 1.560        | R\$ 5.489,52   | R\$ 7.136,37   | R\$ 8.234,27       |
| 12                                          | 1.590        | R\$ 5.595,08   | R\$ 7.273,61   | R\$ 8.392,62       |

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 11 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO II

#### Lei Complementar nº 995/2025

#### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

| Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – 2025             |                      |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| Criação:                                                                           | Expansão:            | Aperfeiçoamento: X |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO) |                      |                    |
| Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 992/2024 de 19/11/2024     |                      |                    |
| Descrição por elemento de despesa                                                  | Valor Orçado         |                    |
| 319004                                                                             | 5.735.100,00         |                    |
| 319011                                                                             | 11.720.500,00        |                    |
| 319013                                                                             | 1.284.000,00         |                    |
| 319094                                                                             | 909.000,00           |                    |
| 319113                                                                             | 3.526.500,00         |                    |
| <b>TOTAL ORÇADO</b>                                                                | <b>23.175.100,00</b> |                    |

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO 2024 (12 MESES) -EDUCAÇÃO |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Descrição por elemento de despesa                                         | Valor Orçado         |
| 319004                                                                    | 5.217.457,84         |
| 319011                                                                    | 7.920.263,22         |
| 319013                                                                    | 502.607,26           |
| 319094                                                                    | 1.011.100,28         |
| 319113                                                                    | 2.534.217,19         |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>                                       | <b>17.185.645,79</b> |

| DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS |                      |                      |                      |                     |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Descrição das despesas expandidas por elemento                  | 2025                 | 2026                 | 2027                 | Total Desp. Aument  |
| 319004                                                          | 6.288.751,61         | 6.603.189,19         | 6.933.348,65         | 1.715.890,81        |
| 319011                                                          | 8.329.547,57         | 8.746.024,95         | 9.183.326,20         | 1.263.062,98        |
| 319013                                                          | 530.374,02           | 556.892,72           | 584.737,36           | 82.130,10           |
| 319094                                                          | 1.064.060,36         | 1.117.263,38         | 1.173.126,55         | 162.026,27          |
| 319113                                                          | 2.665.505,68         | 2.798.780,96         | 2.938.720,01         | 404.502,82          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                                       | <b>18.878.239,24</b> | <b>19.822.151,20</b> | <b>20.813.258,77</b> | <b>3.627.612,98</b> |

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 12 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

| Descrição do Evento                          | 2025          | 2026          | 2027          | Total Aumento |
|----------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal | 73.698.029,17 | 81.033.601,16 | 85.114.286,90 | 11.416.257,73 |

#### DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

| Descrição por elemento de despesa   | Valor Estimado       |
|-------------------------------------|----------------------|
| 319004                              | 6.288.751,61         |
| 319011                              | 8.329.547,57         |
| 319013                              | 530.374,02           |
| 319094                              | 1.064.060,36         |
| 319113                              | 2.665.505,68         |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b> | <b>18.878.239,24</b> |

| DATA:                      | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:                 | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE    |
|----------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Castanheira/MT, 21/01/2025 | JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR<br>Prefeito Municipal | GILMAR REZER<br>Contador (CRC/MT nº 014039/O-0) |

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 13 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO III

#### Lei Complementar nº 995/2025

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

#### OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EU, JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, *DECLARO* existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira/MT, 21 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 14 de 14

#### ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 62, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 972/2023;

DECRETA